

Prémio “O Bicas pela Inclusão”

Regulamento

A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência (FPDD) institui o Prémio “O Bicas pela Inclusão”, no âmbito do seu projeto Informar Desenvolver e Incluir.

Esta iniciativa tem por objetivo promover e incentivar a prática de atividade física e desportiva para pessoas com deficiência num ambiente inclusivo

A FPDD convida todos os interessados a partilharem vídeos das suas práticas inclusivas na área do desporto nos termos do presente regulamento.

Artigo 1.º

Objetivo

Com o objetivo de estimular a prática de atividade física inclusiva a FPDD apresenta o Prémio “O Bicas pela Inclusão” que será atribuído a três entidades que promovam atividades de qualidade no âmbito da atividade física adaptada.

Cabe a cada entidade que queira participar, realizar atividades física inclusiva, filmar e enviar para FPDD afim de serem avaliadas.

Artigo 2.º

Normas e modo de envio

1. Os vídeos deverão ter entre 5 a 10 min de imagens das atividades realizadas.
2. Para serem considerados elegíveis para a participação devem conter imagens de atividade física inclusiva onde se destaque a participação de pessoas (de qualquer faixa etária) com e sem deficiência na mesma atividade.
3. Serão consideradas a concurso as entidades que enviarem um mínimo de 3 vídeos de três momentos diferentes das atividades realizadas.
4. Os vídeos deverão ser enviados em formato MOV, AVI, MPEG, MPG, MP4 ou M4v, com resolução mínima de 720p (1280x720)., podendo ser usados os meios de partilha de ficheiros (WeTransfer ou GoogleDrive) agrupados em Zip por entidade, ou um link (e.g. YouTube).
5. Os vídeos deverão ter créditos (identificação) dos responsáveis por sua realização.
6. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição do projeto.

7. As entidades devem, enviar por email o vídeo, ou o link de acesso ao vídeo, para info@fpdd.org indicando o nome da entidade responsável, o nome e o contacto de telefone da pessoa responsável pela envio do vídeo para eventual comunicação.
8. O nome do vídeo deverá respeitar o modelo: “**Bpl_2021_nome da entidade**”
9. No email a enviar deve ainda constar a identificação da equipa e dos seus elementos assim como o contacto telefónico e e-mail para eventual comunicação.

Artigo 3.º

Elegibilidades das entidades candidatas

1. São consideradas entidades elegíveis à candidatura, Associações, Escolas ou Agrupamentos Escolares, Instituições de cariz social, Municípios, Clubes e Ginásios.
2. Não são consideradas elegíveis para candidatura Federações, Associações Nacionais ou Territoriais, sejam filiados na FPDD ou em outras federações.
3. Serão aceites candidaturas em conjunto, ou seja, caso uma entidade queira apresentar uma candidatura juntamente com outras entidades poderá fazê-lo, sendo necessário indicar qual a entidade responsável, a qual submeterá o vídeo e que ficará com a responsabilidade de dividir um eventual prémio pelas restantes parceiras, sendo que a FPDD não se imiscuirá nesta divisão.

Artigo 4.º

Prémios

1. O prémio distinguirá as três entidades que melhor promovam a prática de atividade física e desportiva inclusiva, de acordo com os critérios definidos no artigo 6º. Os vídeos serão submetidos à apreciação do júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Direção da FPDD.
2. As 3 entidades mais pontuadas receberão um prémio em material de desporto adaptado das modalidades de Boccia, Futebol para Cegos, Goalball e Polybat no montante dos seguintes valores:
 - 1º Prémio: 500,00 € (quinhentos euros).
 - 2º Prémio: 300,00 € (trezentos euros)
 - 3º Prémio: 200,00 € (duzentos euros)
3. Caso se verifiquem empates entre os vencedores, será feita a soma dos prémios correspondentes e dividido entre as entidades. Exemplo se existir um empate de duas entidades para o primeiro prémio, será feito o somatório do valor do primeiro e segundo prémio (500€+300€=800€), cabendo a cada uma o material desportivo no montante de 400€, ficando o terceiro classificado com o prémio de 200€.

Artigo 5.º

Calendário e formalização das candidaturas

1. A não ser que acompanhados de declaração explícita em contrário, todos os vídeos submetidos são, automaticamente, considerados para candidatura ao prémio.
2. Os trabalhos devem ser apresentados de acordo com as normas descritas no artigo 2º até à data de 15 de julho de 2021
3. Não serão considerados para avaliação, pelo Júri do prémio, vídeos submetidos por candidatos ligados contratualmente à FPDD ou aos seus associados, bem como por seus familiares diretos.

Artigo 6.º

Avaliação e seriação dos artigos

1. Na avaliação dos vídeos, o Júri aprecia o mérito dos trabalhos e projetos a concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:
 - a) Número de atividades realizadas;
 - b) Qualidade das atividades realizadas (quão inclusiva a atividade é)
 - c) Número de participantes com e sem deficiência envolvidos ativamente na atividade
 - d) Número de parceiros envolvidos
 - e) Variedade e originalidade das atividades propostas
2. Os artigos a concurso serão avaliados por um Júri constituído por um mínimo de três elementos nomeados pela Direção da FPDD.
3. As decisões do Júri serão finais e delas não cabe recurso.

Artigo 7.º

Anúncio dos resultados

1. O anúncio dos vídeos premiados será feito em www.fpdd.org.
2. Apenas a(s) entidade(s) dos vídeos premiado(s) será(ão) notificada(s) por mensagem eletrónica sobre o resultado do concurso.
3. A(s) entidade(s) premiados será(ão) convidada(s) a apresentar(em) o trabalho desenvolvido no âmbito atividade física inclusiva no Seminário “FPDD – Conhecer Mais para Incluir Melhor” organizado anualmente pela FPDD.
4. O(s) prémio(s) será(ão) atribuído(s) após o anúncio dos vencedores numa data a definir durante o mês de setembro, momento em que o(s) premiado(s) assinará(ão) um documento de quitação e receção do prémio.

Artigo 8º

Direitos de autor

1. Ao participar no Prémio, as entidades declaram ser proprietárias ou possuidoras de todas as licenças e direitos necessários para a exibição dos vídeos, incluindo, mas não limitado a:
 - a) Direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;
 - b) Direitos das musicas usadas como banda sonora ou musica ambiente no vídeo;
 - c) Direito de textos que apareçam no vídeo;
 - d) Direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;
 - e) Ou quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição comercial ou não comercial do vídeo.
2. Os direitos de uso relativos aos vídeos apresentados a concurso serão cedidos à FPDD por prazo indeterminado,
3. Com a participação no Prémio as entidades assumem tacitamente que autorizam que as imagens dos participantes possam ser divulgadas, sendo da sua responsabilidade recolher essas mesmas autorizações junto de outros, tais como familiares ou encarregados de educação dos participantes.

Artigo 9.º

Publicitação do Torneio

1. A FPDD irá publicitar o Prémio nas suas redes, através de imagens e pequenos vídeos que irão ser compostos com recurso aos vídeos submetidos pelas entidades, identificando-a, mas não aos participantes, a título individual, excetuando-se os vencedores.
2. As imagens recolhidas servirão igualmente para efeitos de comprovante junto das entidades financiadoras da FPDD, tais como INR e IPDJ.

Artigo 10º

Apoios

O Prémio “O Bicas pela Inclusão” insere-se no Projeto da FPDD “(IN)formar e (DES)envolver para Incluir”, que tem o apoio financeiro do Programa Nacional de Apoio a Projeto pelo INR, I.P. e pelo Projeto da Pratica Desportiva Juvenil do IPDJ.

Artigo 11º

Disposições finais

1. A participação neste concurso implica total aceitação das regras expostas neste regulamento.
2. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela organização do concurso.
3. As decisões da organização do concurso e do júri são soberanas, não se admitindo contra elas qualquer recurso.